

LEI MUNICIPAL Nº 3038, DE 15/09/2003
PROJETO DE LEI Nº 3225, DE 11/09/2003

**" CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, a partir de 1º de agosto de 2003, aumento de vencimentos, passando as tabelas de níveis de vencimentos constantes das Leis 2.987 e 2988/2002 e 3027/2003, a vigorarem com os seguintes valores:

Cargos de Nível Elementar e Intermediário										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 321,12	329,15	337,38	345,81	354,46	363,32	372,40	381,71	391,25	401,03
II	R\$ 358,70	367,67	376,86	386,28	395,94	405,84	415,98	426,38	437,04	447,97
III	R\$ 401,01	411,04	421,31	431,84	442,64	453,71	465,05	476,67	488,59	500,81
IV	R\$ 448,98	460,20	471,71	483,50	495,59	507,98	520,68	533,70	547,04	560,71
V	R\$ 503,27	515,85	528,75	541,97	555,52	569,40	583,64	598,23	613,19	628,52
VI	R\$ 564,68	578,80	593,27	608,10	623,30	638,88	654,86	671,23	688,01	705,21
VII	R\$ 634,17	650,02	666,27	682,93	700,01	717,51	735,44	753,83	772,67	791,99
VIII	R\$ 712,79	730,61	748,87	767,60	786,79	806,46	826,62	847,28	868,47	890,18
IX	R\$ 801,73	821,77	842,32	863,38	884,96	907,08	929,76	953,01	976,83	1.001,25
X	R\$ 902,58	925,14	948,27	971,98	996,28	1.021,19	1.046,72	1.072,88	1.099,71	1.127,20
Cargos de Nível Superior										
NSI	R\$ 966,80	990,97	1.015,74	1.041,14	1.067,17	1.093,85	1.121,19	1.149,22	1.177,95	1.207,40
NSII	R\$ 1.227,53	1.258,22	1.289,67	1.321,92	1.354,96	1.388,84	1.423,56	1.459,15	1.495,63	1.533,02
NSIII	R\$ 1.561,29	1.600,32	1.640,33	1.681,34	1.723,37	1.766,46	1.810,62	1.855,88	1.902,28	1.949,84
Cargos do Magistério										
PROFESSOR I	R\$ 465,90	477,55	489,49	501,72	514,27	527,12	540,30	553,81	567,65	581,85
PROFESSOR II	R\$ 560,78	574,80	589,17	603,90	619,00	634,47	650,33	666,59	683,26	700,34
ESPECIALISTA EDUCAÇÃO	R\$ 905,90	928,55	951,76	975,56	999,94	1.024,94	1.050,57	1.076,83	1.103,75	1.131,34

Art. 2º - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 2003, aumento equivalente a R\$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos) nas remunerações dos servidores comissionados.

Parágrafo único - O aumento mencionado neste artigo não se aplica aos servidores contratados temporariamente.

Art. 3º - Nos termos do art. 37, XI, e 40, §8º da Constituição Federal, aplica-se aos servidores aposentados e pensionistas o aumento previsto nesta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º. de agosto de 2003.

São Sebastião do Paraíso, 11 de setembro de 2003.

Autora: prefeita MARILDA P. MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE